



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Gabinete da Prefeita

Certifico Que a Presente Lei  
Foi Publicada Nesta Data em  
03/07/2015  
Secretário de Administração

## LEI Nº 105/2015 DE 03 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca a conceder auxílio a pessoas carentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal do Município de Areia Branca na área da saúde e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Areia Branca aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca, a destinar recursos para, direta ou indiretamente, prestar auxílio à pessoas carentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal do Município de Areia Branca, na área da saúde, devidamente cadastradas na Sistema Único de Saúde, ou em situação de emergência.

**Parágrafo Único** - As doações recairão sobre os seguintes itens inerentes às provisões da política de saúde:

I – medicamentos;



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Gabinete da Prefeita

II - exames e consultas médicas, nos casos de urgência especificados em Laudo e Relatório Médico, expedidos por profissional integrante do serviço médico municipal;

III - procedimentos, internamentos hospitalares e intervenções cirúrgicas, nos casos de urgência, justificados através de Laudo e Relatório Médico expedidos por profissional integrante do serviço médico municipal;

IV - próteses ortopédicas e dentárias, aparelhos para reabilitação órteses, aparelhos auditivos, cadeiras de rodas e muletas quando esgotados todos os meios de fornecimento dos benefícios pelo Estado;

V - óculos;

VI - fraldas descartáveis;

VI - leites e dietas de prescrição especial;

VII - Transporte;

**Art. 2º** - As doações serão destinadas exclusivamente aos usuários assistidos por ações e serviços de saúde do SUS que se enquadrarem nos seguintes critérios e parâmetros, mediante:

I - comprovação de residência, permanência ou vivência no Município de Areia Branca há pelo menos 01 (um) ano;

II - comprovação através de Laudo e Prescrição Médico expedidos por profissional integrante do Sistema Único de Saúde, para os casos específicos;

III - realização de relatório social expedido por profissional integrante do serviço de saúde municipal;



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Gabinete da Prefeita

**Art. 3º** - Além dos documentos e informações já constantes no Cadastro existente no Sistema Único de Saúde, o beneficiário preencherá formulário próprio e apresentará cópia dos seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física;
- III - título de eleitor;
- IV - Comprovação de residência, permanência ou vivência no Município;
- VI – Cartão do SUS.

**Art. 4º** - Não terá direito ao benefício aquele que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens.

**Parágrafo Único** - Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa ou documento que deva produzir efeito para obtenção de qualquer benefício objeto desta lei, aplicam-se as sanções penais e administrativas cabíveis.

**Art. 5º** - As doações previstas nesta lei serão, necessariamente, precedidas de relatório e/ou parecer emitido pelo Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - A coordenação e execução das ações necessárias à concessão dos auxílios de que trata a presente Lei será efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde, que adotará todos os meios necessários ao cumprimento desta Lei.

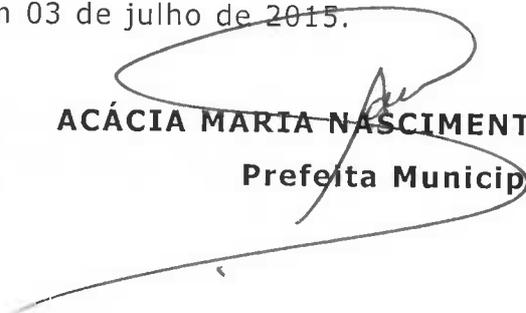


Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Gabinete da Prefeita

**Art. 7º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder às inclusões e/ou modificações no orçamento, necessárias à execução das disposições desta Lei.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, em 03 de julho de 2015.

  
**ACÁCIA MARIA NASCIMENTO DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**